

RESOLUÇÃO DC Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, outros serviços e multas do SAAE de Guapé/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, alterada pela Resolução nº 036, de 2025, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando a solicitação contida no Ofício nº 231, de 23 de dezembro de 2025, oriundo do SAAE de Guapé, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 002/2026, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Guapé/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto do município “área urbana” quanto dos distritos, que serão reajustados pelo percentual do IRT no importe de 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

§1º As tarifas de consumo estimado previstas no anexo tarifário atual da autarquia serão atualizadas pelo mesmo índice aplicado as tarifas de consumo medido de acordo com a “Nota Técnica Nº 002/2026: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento

de água, esgotamento sanitário e outros serviços e multas do SAAE de Guapé/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

§2º A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Guapé/MG os novos valores dos outros serviços, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 18 meses, no percentual de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme previsto na “Nota Técnica Nº 002/2026: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços e multas do SAAE de Guapé/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Art. 3º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Guapé/MG os novos valores das multas passíveis de aplicação, em decorrência da atualização inflacionária referente ao IPCA acumulado de 18 meses, no percentual de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), podendo ser editado o respectivo ato normativo municipal para a aplicação dessas multas, consubstanciado em decreto ou portaria, em decorrência do disposto no art. 30, **caput**, I, “a” do Decreto Federal nº 7.217, de 2010:

Parágrafo único. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as multas relacionadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, não se aplicando às penalidades referentes aos serviços de resíduos sólidos urbanos, por se tratar de estudo restrito às tarifas de água e esgoto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 27 de janeiro de 2026.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral